

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**PORTARIA N.º 036/2026**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, art. 10 do Decreto n.º 28.416, de 29 de abril de 2017.

RESOLVE:

Considerar dispensada, desde 04/02/2026, a servidora **Olivia Ferreira Ramos de Santana**, matrícula 3017648, da Função de Confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, do Setor de Gestão de Serviços, da Coordenadoria Administrativa, desta Secretaria.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 04 de fevereiro de 2026.

PABLO SILVA SOUZA
Secretário

PORTARIA N.º. 034/2026

Publicado no DOM n.º. 9.203 de 31/01 à 02/02/2026
Republicado por ter saído com incorreção

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador e artigo 10 do Decreto Municipal n.º. 28.416/ 2017, Regimento da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB. Dispõe sobre a substituição de fiscal de contrato em virtude de afastamento de servidor e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor Guillermo Sant Anna Petzhold, matrícula n.º. 3171108 para exercer a função de Gestor de Contrato n.º. 10/2025 da Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB, em substituição a Diogo Pereira Pires Ferreira e designar Marcelo Carvalho Garcia, matrícula n.º. 3158184 para exercer a função de Fiscal do Contrato em substituição Guillermo Sant Anna Petzhold, contrato n.º. 10/2025, celebrado com a empresa ESTAÇÕES VIVAS SALVADOR SPE LTDA.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 30 de janeiro de 2026.

PABLO SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Mobilidade

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR**PORTARIA N.º 025/2026**

O **SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3.º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de disciplinar o tráfego de veículos, circulação de pedestres, e estacionamentos, quando da realização do "CARNIVAL 2026", promovido pela Prefeitura Municipal do Salvador - PMS, conforme processos TRANSALVADOR / SEOPE n.º 14164/2026 e SALTUR/GAB n.º 457/2026,

RESOLVE:**CIRCUITO BLOCOS DE SOPRO E PERCUSSÃO / BARRA**

Art. 1.º Promover as seguintes alterações na circulação e estacionamento de veículos no Circuito Blocos de Sopro e Percussão/ Barra, das 15h do dia 11 de fevereiro de 2026 às 4h do dia 12 de fevereiro de 2026:

§ 1.º – Proibição do estacionamento e do tráfego de veículos, nas seguintes vias: Avenida Sete de Setembro (trecho compreendido entre o Porto da Barra e o Largo do Farol da Barra), Largo do Farol da Barra, Avenida Oceânica (trecho compreendido entre o Largo do Farol da Barra até Rua José Sátiro de Oliveira, e nas vias transversais).

§ 2.º – Implantação das seguintes Barreiras Fixas (BF) e Barreiras Móveis (BM), nas vias transversais:

I – Barreiras Fixas (BF), a partir das 12h do dia 11/02:

BF 01 – Avenida Almirante Marques de Leão / Largo do Farol da Barra;

BF 02 – Avenida Oceânica / Rua Dom Marcos Teixeira;

BF 03 – Avenida Sete de Setembro / Rua Alfredo Magalhães;

BF 04 – Avenida Oceânica / Rua Professor Lemos Brito;

BF 05 – Avenida Oceânica / Rua Marquês de Caravelas;

BF 06 – Avenida Oceânica / Rua Francisco Otaviano;

BF 07 – Avenida Oceânica / Professor Fernando Luz;

BF 08 – Avenida Oceânica / Rua Leoni Ramos;

BF 09 – Avenida Oceânica / Rua Doutor Artur Neiva;

BF 10 – Avenida Oceânica / Rua Carlos Chiacchio (estrutura PM);

BF 11 – Avenida Oceânica / Rua José Sátiro de Oliveira (parte baixa);

BF 12 – Avenida Oceânica / Rua Professor Sabino Silva / Rua N (Largo do Camarão).

II – Barreiras Móveis (BM), a partir das 17h do dia 11/02:

BM 01 – Largo da Vitória / Ladeira da Barra (só permitir o acesso de morador);

BM 02 – Av. Princesa Isabel / Saída da Rua Oito de Dezembro (só permitir o acesso de veículos credenciados);

BM 03 – Av. Princesa Isabel / Retorno próximo a Rua Oscar Carrascosa (só permitir o acesso de veículos credenciados);

BM 04 – Av. Sete de Setembro (Ladeira da Barra) / Av. Princesa Isabel - Porto da Barra;

BM 05 – Rua Cesar Zama / Rua Prof. Lemos de Brito (Morro do Gavazza) – (só permitir o acesso de morador credenciado às zonas roxa 1, 2 e vermelha 3);

BM 06 – Rua Afonso Celso / Rua Prof. Lemos de Brito (só permitir o acesso de morador credenciado à zona vermelha 3 e desvio do tráfego para Rua Marquês de Caravelas);

BM 07 – Rua Miguel Burnier (tráfego invertido) / Rua Marquês de Caravelas / Rua Afonso Celso (monitoramento do cruzamento);

BM 08 – Rua Airosa Galvão / Rua Miguel Burnier (só permitir o acesso de morador e veículos credenciados à zona vermelha 4);

BM 09 – Av. Centenário / último retorno (só permitir o acesso de morador e veículos credenciados à zonas roxa 1 e 2 e vermelha 3 e 4);

BM 10 – Av. Centenário / Retorno compartilhado (só permitir o acesso de veículos credenciados às zonas roxa 1 e 2, vermelha 3, 4, 6 e amarela 7);

BM 11 – Rua Sabino Silva / Rua José Sátiro de Oliveira (monitoramento do cruzamento);

BM 12 – Av. Oceânica / Rua José Sátiro de Oliveira (desvio do tráfego para o Morro do Gato);

BM 13 – Av. Oceânica / Av. Milton Santos (desvio do tráfego para Garibaldi).

BM 14 – Av. Sete de Setembro / Rua Barão de Itapoan.

§ 3.º – Sentido Duplo de Tráfego, a partir das 17h do dia 11/02, na Avenida Sete de Setembro (no trecho compreendido entre a Rua Afonso Celso e o Porto da Barra).

§ 4.º – Inversão do sentido de tráfego de veículos, a partir das 17h do dia 11/02, nas seguintes vias: Rua Miguel Burnier, Rua Dom Marcos Teixeira, trecho entre a Av. Almirante Marques de Leão e a Rua Afonso Celso.

§ 5.º – Opções de tráfego:

I – Exclusivas aos moradores da área afetada:

a) Sentido Centro / Barra / Ondina: Porto da Barra, Avenida Princesa Isabel, Rua Professor Lemos de Brito (Morro do Gavazza), Rua Afonso Celso, Rua Marquês de Caravelas;

b) Sentido Ondina / Centro: Avenida Oceânica, Rua José Sátiro de Oliveira, Av. Centenário;

II – Aos veículos em geral:

a) Oriundos da Ladeira da Barra, deverão retornar no Porto da Barra;

b) Sentido Ondina / Centro: Avenida Oceânica, Rua José Sátiro de Oliveira, Avenida Centenário.

CIRCUITO DODÔ – BARRA / ONDINA

Art. 2.º Promover as seguintes alterações na circulação e estacionamento de veículos no Circuito Dodô – Barra / Ondina, a partir das 4h do dia 12 de fevereiro de 2026 às 13h do dia 18 de fevereiro de 2026:

§ 1.º – Proibição do estacionamento de veículos, nas seguintes vias: Avenida Sete de Setembro (trecho compreendido entre o Largo do Farol da Barra e o Campo Grande), Avenida Oceânica, Avenida Centenário, Rua Miguel Burnier, Avenida Princesa Isabel, Avenida Princesa Leopoldina (em ambos os sentidos, a partir da Av. Princesa Isabel, sentido Graça), Rua Marquês de Caravelas (trecho compreendido entre a Avenida Oceânica e a Rua Miguel Burnier), Rua Afonso Celso, Avenida Almirante Marques de Leão, Rua Dias D' Ávila, Rua Dom Marcos Teixeira, Rua Alfredo Magalhães, Rua Professor Lemos de Brito (trecho compreendido entre a Avenida Oceânica e a Rua Afonso Celso), Rua Francisco Otaviano, Rua Prof. Fernando Luz, Rua Leoni Ramos, Rua Augusto Frederico Schmith, Rua Oscar Carrascosa (lado direito), Avenida Milton Santos, Av. Presidente Vargas (Rua N), Rua Doutor Oswaldo Ribeiro, Rua da Paciência, Rua João Gomes, Avenida Anita Garibaldi (trecho compreendido entre a Praça Lord Cochrane até a Concessionária AUDI, em ambos os lados, sentido Rio Vermelho, e sentido Centro, em toda extensão, em ambos lados, a partir do Posto de Combustível até a Praça Lord Cochrane, excluindo o bolsão do monumento Clériston Andrade), Avenida Reitor Miguel Calmon – Vale do Canela (em toda a sua extensão, exceto o trecho entre o Colégio Odorico Tavares e o Supermercado Hiperideal), Rua Juiz Rosalvo Torres (lado esquerdo, a partir da interseção com a Rua Desembargador Balduino Andrade, sentido Barris), Rua Agnelo de Brito (no entorno do Canteiro Central, divisor de pista, na confluência com a Av. Anita Garibaldi, e no sentido Garibaldi, lado esquerdo).

§ 2.º – Áreas exclusivas para estacionamento de vans em serviço, com permissão para trânsito livre, nas seguintes vias: Rua Macapá (lado esquerdo, sentido Jardim Zoológico), Rua Marquês de Caravelas (lado direito, trecho entre a Rua Belo Horizonte e Rua Comendador Bernardo Catharino).

§ 3.º – Área exclusiva para estacionamento de ônibus da Polícia Militar, na Avenida Oceânica – Ondina (trecho compreendido entre o ISBA e a Av. Milton Santos).

§ 4.º – Proibição do tráfego de veículos, exceto os credenciados, nas seguintes vias: Largo do Farol da Barra, Rua Dom Marcos Teixeira, Rua Alfredo Magalhães, Rua Professor Lemos de Brito (trecho compreendido entre a Rua Afonso Celso e a Avenida Oceânica), Rua Marquês de Caravelas (trecho compreendido entre a Rua Miguel Burnier e a Avenida Oceânica), Rua Francisco Otaviano, Rua Professor Fernando Luz, Rua Leoni Ramos, Rua Dr. Artur Neiva, Rua José Sátiro de Oliveira (trecho compreendido entre a Rua Guadalajara e a Avenida Oceânica), Rua Professor Artur de Sá Menezes, Rua da Casa de Pedra, Rua Roschild Moreira, Avenida Oceânica (toda extensão), Rua Dr. Oswaldo Ribeiro (Via Marginal à Avenida Oceânica) e Av. Milton Santos.

§ 5.º – Desvios do tráfego de veículos, nas seguintes vias: Largo da Vitória, Avenida Princesa Isabel (Rua Oscar Carrascosa), Curva da Paciência, Avenida Anita Garibaldi / Av. Milton Santos e Avenida Centenário (retorno compartilhado, proximidades do acesso ao Shopping Barra).

§ 6.º – Reservar faixa à esquerda, exclusivamente para táxi, na Av. Centenário, sentido Orla (após a barreira do retorno compartilhado).

§ 7.º – Principais áreas destinadas para Embarque e Desembarque de veículos de transportes por Aplicativos – APP, nas seguintes vias:



I – APP 01 – Av. Anita Garibaldi, via marginal de acesso à Federação, lado direito sentido Garibaldi, ladeira após o Banco Central.

II – APP 02 – Rua Djalma Ramos.

§ 8º – Área destinada para Embarque e Desembarque de motocicletas, na Rua Juiz Rosalvo Torres, ao lado da Praça Brasil.

§ 9º – Áreas destinadas para Pontos de Parada de Mototáxi: Politeama (Bolsão do lado esquerdo), Rua Conceição da Praia / Praça Maria Felipa (lado esquerdo, após o Elevador Lacerda), Vale do Canela (acesso do Campo Grande para o Vale, no lado esquerdo), Av. Centenário (trecho entre a Rua Airosa Galvão e a Rua Arthur Neiva), Av. Anita Garibaldi (retorno do Banco Central), Av. Oceânica (estacionamento da Praça Bahia Sol), Rua Marquês de Caravelas (trecho entre a Rua Afonso Celso e a saída da Rua Greefield), Rua Professor Sabino Silva (atrás do Vitória Center, próximo ao posto de combustível).

§ 10 – Áreas destinadas para Pontos de TÁXI: Vale do Canela (sobre Viaduto Menininha do Gantóis), Av. Joana Angélica (Colégio Central), Rua Politeama de Cima (próximo ao Colégio Idéia), Vale dos Barris (Estação da Lapa), Barroquinha (próximo a Ladeira de São Bento), Rua do Tijolo (ao lado do Viaduto da Sé), Av. Oceânica (próximo ao ISBA), Av. Centenário (após o Shopping Barra), Rua Professor Edgard Mata (saída para Av. Milton Santos), Rua Agnelo de Brito (lado direito, sentido Av. Garibaldi), Praça Maria Felipa (ao lado do Elevador Lacerda), Rua Gabriel Soares (perpendicular à Ladeira dos Afritos), Ladeira do Taboão (perpendicular a Rua do Passo), Av. da França (próximo ao Armazém 7), Porto da Barra, Rua Afonso Celso / Rua Marques de Caravelas.

§ 11 – Área destinada para Ponto de TÁXI ESPECIAL: Rua Nossa Senhora de Fátima, acesso à Rua Macapá.

§ 12 – Áreas destinadas para Pontos de Ônibus: Av. Centenário / Calabar, Av. Reitor Miguel Calmon (sob Viaduto Menininha do Gantóis, sentido Comércio), Av. Reitor Miguel Calmon (Ed. Lisboa, sentido Garibaldi), Praça Maria Felipa (ao lado do Elevador Lacerda), Av. Anita Garibaldi (sentido Rio Vermelho, faixa à direita, após a saída da Av. Milton Santos).

§ 13 – Inversão do sentido de tráfego, nas seguintes vias: Rua Miguel Burnier, Rua Juiz Rosalvo Torres (a partir da interseção com a Rua Desembargador Balduino de Andrade até a saída para a Av. Centenário, barraca de frutas), Rua Senta Pua e Rua Macapá.

§ 14 – Sentido duplo de tráfego, conforme a seguir:

I – Das 13h do dia 12/02 às 23h59 do dia 17/02, na Rua Manoel Barreto (a partir da Rua Dr. Antônio Rocha até a interseção com a Rua Djalma Ramos);

II – Rua Barão de Itapoan (da Orla até a interseção com a Rua César Zama), Rua César Zama (a partir da interseção com a Rua Barão de Itapoan), Rua Augusto Frederico Schmith (acesso através da Rua Belo Horizonte – restrito aos moradores / acesso local), Avenida Sete de Setembro (a partir do Porto da Barra até a Rua Afonso Celso), Rua Afonso Celso (da interseção com a Rua Prof. Lemos de Brito à interseção com a Avenida Sete de Setembro), Via marginal à Av. Oceânica (trecho compreendido entre o Largo do Camarão e a Av. Milton Santos), Rua Eurycles de Mattos (trecho compreendido entre a Tv. Garibaldi e a Rua Vila Matos), Rua Silvino Marques, Rua Carlos Chiacchio.

§ 15 – Sentido único de tráfego, nas seguintes vias: Rua Djalma Ramos (interseção com a Rua Martagão Gesteira à interseção com a Rua Manuel Barreto), Rua Dr. Antônio Rocha (a partir da interseção com a Rua Manoel Barreto), Rua Edgar da Mata – Garibaldi, e Ladeira do Jardim Zoológico.

§ 16 – Saídas emergenciais para veículos e a população em geral:

I – Nas seguintes vias: Avenida Almirante Marques de Leão, Rua Airosa Galvão, Av. Milton Santos, Rua Senta Pua, Rua Macapá, Rua do Corte Grande e Rua Baependi;

II – Rotas:

a) Rota 1: Avenida Almirante Marques de Leão, Rua Marquês de Caravelas, Alameda Antunes, Avenida Princesa Isabel, Avenida Reitor Miguel Calmon (Vale do Canela);

b) Rota 2: Avenida Oceânica, Rua Airosa Galvão, Avenida Centenário;

c) Rota 3: Largo do Camarão, Rua Ranulfo Oliveira, Avenida Centenário;

d) Rota 4: Avenida Oceânica, Curva da Paciência, Avenida Anita Garibaldi.

Art. 3º Estabelecer faixa exclusiva para ônibus, táxis e mototáxi credenciado, fiscalizada por equipamento eletrônico no período do carnaval, compreendido entre os dias 12 de fevereiro de 2026 e 18 de fevereiro de 2026, das 13h às 5h do dia subsequente, na Avenida Centenário e Praça Dr. João Mangabeira (faixa à esquerda, sentido Barra / a partir da saída da Estação da Lapa até o primeiro retorno após o Calabar).

Art. 4º Estabelecer compartilhamento, na Av. Milton Santos, sentido Orla (em uma faixa e meia de tráfego à direita, a partir da interseção com a Rua Prof. Edgard Mata até a Bahia Pesca), para disciplinamento do fluxo de pedestres e veículos.

Art. 5º Estabelecer Barreiras Fixas (BF) e Barreiras Móveis (BM), no período de 12 de fevereiro de 2026 a 18 de fevereiro de 2026:

§ 1º – Barreiras Fixas (BF), das 4h do dia 12/02 às 13h do dia 18/02:

BF 01 – Rua Barão de Itapoan / Av. Sete de Setembro;

BF 02 – Av. Almirante Marques de Leão / Rua Dom Marcos Teixeira;

BF 03 – Avenida Oceânica / Rua Alfredo Magalhães;

BF 04 – Avenida Oceânica / Rua Professor Lemos de Brito;

BF 05 – Av. Almirante Marques de Leão / Rua Marques de Caravelas;

BF 06 – Avenida Oceânica / Rua Francisco Otaviano;

BF 07 – Avenida Oceânica / Professor Fernando Luz;

BF 08 – Avenida Oceânica / Rua Leoni Ramos;

BF 09 – Avenida Oceânica / Rua Dr. Artur Neiva;

BF 10 – Avenida Oceânica / Rua Carlos Chiacchio (estrutura da PM);

BF 11 – Avenida Oceânica / Rua José Sátiro de Oliveira (parte baixa);

BF 12 – Travessa Marques de Leão / Rua Afonso Celso;

BF 13 – Avenida Reitor Miguel Calmon / acesso à Avenida Centenário;

BF 14 – Avenida Centenário / Rua Augusto Frederico Schmidt;

BF 15 – Avenida Centenário / retorno próximo ao Calabar, sentido Barra;

BF 16 – Avenida Centenário / retorno após o Calabar, sentido Barra;

BF 17 – Avenida Centenário / Rua Juiz Rosalvo Torres / Rua Desembargador Balduino Andrade;

BF 18 – Av. Centenário / Rua Deocleciano Barreto;

BF 19 – Rua Dr. Rubem Chaves / Rua José Sátiro de Oliveira;

BF 20 – Avenida Oceânica / Rua Prof. Sabino Silva / Rua N (Largo do Camarão);

BF 21 – Avenida Oceânica / Acesso à via Marginal (em frente ao imóvel nº 2031);

BF 22 – Via Marginal em frente ao imóvel nº 2079 / acesso a Av. Oceânica;

BF 23 – Av. Oceânica / Rua Baependi (posto de combustível);

BF 24 – Rua Professor Sabino Silva (Largo do Camarão), via marginal da Av. Oceânica (Rua N), sentido Ondina;

BF 25 – Rua Dr. Oswaldo Ribeiro / Rua Dr. Helvécio Carneiro Ribeiro;

BF 26 – Av. Oceânica / agulha para Rua N;

BF 27 – Av. Milton Santos / Rua Dr. Oswaldo Ribeiro (Rua N);

BF 28 – Av. Milton Santos / Rua Senta Pua;

BF 29 – Av. Milton Santos / Av. Anita Garibaldi;

BF 30 – Av. Milton Santos / Av. Anita Garibaldi (Posto de Combustível);

BF 31 – Rua Macapá / Rua Raymundo Pereira de Magalhães – Instituto Pestalozzi (Mista);

BF 32 – Av. Milton Santos / Travessa Macapá;

BF 33 – Avenida Oceânica / Vila Matos;

BF 34 – Rua Nossa Senhora de Fátima / Rua Macapá – em “L” (Teatro ISBA);

BF 35 – Avenida Anita Garibaldi / Rua Eurycles de Mattos / Vila Matos;

BF 36 – Rua Almirante Barroso / Rua Odorico Odilon (Federação);

BF 37 – Avenida Anita Garibaldi / saída do estacionamento do Hospital Jorge Valente em direção ao Alto de Ondina;

BF 38 – Avenida Anita Garibaldi / Retorno Banco Central;

BF 39 – Av. Sete de Setembro / Rua Cesar Zama;

BF 40 – Avenida Oceânica / Travessa Bartholomeu de Gusmão;

BF 41 – Av. Centenário / retorno próximo ao 5º Centro;

BF 42 – Av. Centenário / Cruzamento sob Viaduto Reis Católico;

§ 2º – Barreiras Móveis (BM), das 13h do dia 12/02 às 13h do dia 18/02:

BM 01 – Rua Manuel Barreto / Rua Dr. Antônio Rocha / Rua Rio São Pedro;

BM 02 – Rua da Graça / Rua Oito de Dezembro;

BM 03 – Largo da Vitória / Corredor da Vitória;

BM 04 – Largo da Vitória / Ladeira da Barra;

BM 05 – Avenida Princesa Isabel / saída da Rua Oito de Dezembro;

BM 06 – Avenida Princesa Isabel / retorno próximo à Rua Oscar Carrascosa;

BM 07 – Avenida Sete de Setembro (Ladeira da Barra) / Avenida Princesa Isabel (Porto da Barra);

BM 08 – Rua Cesar Zama / Rua Prof. Lemos de Brito (Morro do Gavazza);

BM 09 – Rua Afonso Celso / Rua Prof. Lemos de Brito;

BM 10 – Rua Miguel Burnier (tráfego invertido) / Rua Marquês de Caravelas / Rua Afonso Celso;

BM 11 – Rua Airosa Galvão / Rua Miguel Burnier;

BM 12 – Avenida Centenário / Último retorno;

BM 13 – Avenida Centenário / Rua Prof. Sabino Silva (Shopping Vitória Center);

BM 14 – Avenida Centenário / Rua Juiz Rosalvo Torres (Praça);

BM 15 – Avenida Centenário / Rua Ranulfo Oliveira (Calabar);

BM 16 – Av. Centenário / Rua Martagão Gesteira / Rua Djalma Ramos;

BM 17 – Rua Djalma Ramos / Rua Manoel Barreto;

BM 18 – Avenida Centenário / Primeiro retorno após o Calabar, sentido Barra;

BM 19 – Avenida Centenário / Acesso ao Shopping Barra;

BM 20 – Avenida Centenário / Retorno compartilhado;

BM 21 – Rua Professor Sabino Silva (Largo do Camarão) / Rua Dr. Oswaldo Ribeiro, sentido Ondina;

BM 22 – Av. Milton Santos / Rua Prof. Edgard Mata;

BM 23 – Avenida Anita Garibaldi / Rua Prof. Edgard Mata;

BM 24 – Avenida Oceânica / Rua Senta Pua;

BM 25 – Avenida Oceânica / Rua Eurycles de Mattos (Curva da Paciência);

BM 26 – Rua Macapá / Rua Raymundo Pereira de Magalhães – Instituto Pestalozzi (mista);

BM 27 – Avenida Oceânica / Av. Milton Santos (Praça Bahia Sol / ISBA);

BM 28 – Avenida Anita Garibaldi / Rua do Corte Grande.

CIRCUITOS OSMAR E BATATINHA – CENTRO

Art. 6.º Promover as seguintes alterações na circulação e estacionamento de veículos nos Circuitos – Osmar e Batatinha / Centro, das 13h do dia 12 de fevereiro de 2026 às 13h do dia 18 de fevereiro de 2026:

§ 1.º – Proibição do estacionamento de veículos, nas seguintes vias: Av. Sete de Setembro, Rua Chile, Rua da Misericórdia, Rua João das Botas, Ladeira da Fonte (da interseção com a Rua Forte de São Pedro até a Concha Acústica), Av. Leovigildo Filgueiras (trecho compreendido entre a Rua Comendador José Alves Ferreira e o Largo do Campo Grande), Largo da Vitória, Corredor da Vitória, Rua Direita da Piedade, Rua Coqueiros da Piedade, Ladeira da Montanha, Rua da Ajuda, Rua Rui Barbosa, Rua do Tijolo, Rua São Francisco, Rua Ordem 3.º de São Francisco, Rua Araújo Pinho (trecho compreendido entre o Largo do Campo Grande e a Rua Marechal Floriano), Rua João das Botas, Rua Renato Medrado, Travessa Corneta Lopes, Rua Tuiuti, Rua Pau da Bandeira, Rua do Saldanha, Av. Vale dos Barris (lado esquerdo, no trecho do estacionamento São Raimundo até a Rua Clóvis Spínola), Rua Politeama de Baixo (lado direito, no trecho entre o Sabor na Brasa e o Prédio Minhocão).

§ 2.º – Proibição do tráfego e do estacionamento de veículos, nas seguintes vias: Largo do Campo Grande (Praça Dois de Julho), Rua Forte de São Pedro, Rua Dr. Aloísio de Carvalho, Rua Dr. Chrysippos de Aguiar, Avenida Sete de Setembro (trecho compreendido entre o Corredor da Vitória e a Praça Castro Alves), Rua Senador Costa Pinto, Rua Carlos Gomes, Rua da Faísca, Rua da Força, Rua Pedro Autran, Rua Jonathas Abbott, Travessa Salvador Pires, Rua Clóvis Spínola, Rua São Raimundo, Praça da Piedade, Largo de São Bento, Rua Visconde de Ouro Preto, Praça Castro Alves, Rua Chile, Praça Municipal, Rua da Misericórdia, Praça da Sé, Rua José Gonçalves, Rua do Tesouro, Rua do Tira Chapéu, Rua Virgílio Damásio, Rua do Pau da Bandeira, Rua Guedes de Brito, Largo do Terreiro de Jesus, Rua da Oração, Rua 12 de Outubro e Rua Monte Alverne.

§ 3.º – Desvios do tráfego de veículos, nas seguintes vias: Largo da Vitória, Politeama, Comércio, Contorno, Av. Joana Angélica e Ladeira Revolta dos Malês, Tabuão e Rua São Francisco.

§ 4.º – Inversão no sentido de tráfego, na Rua Gamboa de Cima (trecho compreendido entre o Largo dos Afritos e a Rua Banco dos Ingleses, em direção Av. Contorno).

§ 5.º – Sentido duplo de tráfego, nas seguintes vias: Rua Banco dos Ingleses, Rua Ruy Barbosa, Rua D'Ajuda, Rua Gamboa de Cima (trecho entre a Rua Banco dos Ingleses e a Rua Forte de São Pedro), Ladeira da Fonte (trecho entre a Rua Paulo Almeida e a Concha Acústica do TCA).

§ 6.º – Saídas emergenciais para veículos e a população em geral:

I – Nas seguintes vias: Viaduto Menininha do Gantóis, Rua Leovigildo Filgueiras, Rua Moacir Leão (Politeama de Baixo), Rua Renato Medrado (Politeama de Cima), Rua Lateral à Praça da Piedade (Igreja de São Pedro), Rua Pau da Bandeira, Ladeira da Montanha, Ladeira Revolta dos Malês, Rua Tuiuti, Rua Rui Barbosa e Rua Padre Agostinho Gomes, Ladeira da Fonte;

II – Rotas:

a) Rota 1: Largo do Campo Grande, Viaduto Menininha do Gantóis, Avenida Reitor Miguel Calmon (Vale do Canela);

b) Rota 2: Largo do Campo Grande, Rua Leovigildo Filgueiras, Praça Lord Cochrane, Avenida Vasco da Gama;

c) Rota 3: Rua Forte de São Pedro, Rua Politeama de Baixo, Avenida Vale dos Barris;

d) Rota 4: Avenida Sete de Setembro, Praça da Piedade (Igreja de São Pedro), Rua Direita da Piedade, Rua do Salete, Rua General Labatut, Rua Mesquita dos Barris, Praça João Mangabeira (Barris);

e) Rota 5: Praça Castro Alves, Rua D'Ajuda, Ladeira Revolta dos Malês, Av. J.J. Seabra, Ladeira de Santana;

f) Rota 6: Praça Castro Alves, Ladeira da Montanha, Rua Pinto Martins, Rua Miguel Calmon;

g) Rota 7: Largo do Terreiro de Jesus, Praça da Sé, Rua José Gonçalves, Ladeira Revolta dos Malês, Av. J.J. Seabra, Ladeira de Santana;

h) Rota 8: Largo do Pelourinho, Rua Padre Augustinho Gomes, Av. J.J. Seabra, Ladeira de Santana.

§ 7.º – Proibição do Estacionamento de veículos, nas seguintes vias: Avenida José Joaquim Seabra / Baixa dos Sapateiros (a partir do Mercado de São Miguel), Ladeira Revolta dos Malês (trecho entre a Praça Municipal e a Rua da Ajuda, em ambos os lados), Rua da Mouraria – lado direito (20 m até a confluência com a Av. Joana Angélica).

§ 8.º – O acesso dos moradores será mediante apresentação de comprovante de residência, entre o Politeama e a Ladeira da Montanha, incluindo o Centro Histórico.

§ 9.º – Permissão aos veículos do Sistema de Transporte por Táxi – STT e Mototáxi credenciado em Salvador, a transposição das Barreiras Móveis para acesso e regresso aos Pontos de táxis estabelecidos para o período carnavalesco.

§ 10 – Áreas exclusivas para estacionamento de ônibus da Polícia Militar, na Avenida Vale dos Barris, sentido DPT (trecho compreendido a partir da Rua Prof. Paulo Almeida).

§ 11 – Implantação de faixa exclusiva para ônibus, táxis e mototáxi credenciado, fiscalizada por equipamento eletrônico no período do carnaval, compreendido entre os dias 12 de fevereiro de 2026 e 18 de fevereiro de 2026, das 13h às 05h do dia subsequente, devidamente segregada com cones, na Av. Presidente Costa e Silva (faixa à direita, a partir da Casa de Apostas Arena Fonte Nova até a confluência com o acesso para Estação da Lapa).

Art. 7.º Estabelecer Barreiras Fixas (BF) e Barreiras Móveis (BM), no entorno dos dois circuitos, no período de 12 de fevereiro de 2026 a 18 de fevereiro de 2026:

§ 1.º – Barreiras Fixas (BF), de 00h do dia 12/02 às 13h do dia 18/02:

BF 01 – Avenida Sete de Setembro / Rua Banco dos Ingleses (faixa à esquerda);

BF 02 – Avenida Sete de Setembro (Caixa Econômica) / Rua Clóvis Spínola;

BF 03 – Avenida Sete de Setembro / Rua Pedro Autran;

BF 04 – Avenida Sete de Setembro / Rua da Força;

BF 05 – Avenida Sete de Setembro / Rua do Paraíso;

BF 06 – Largo de São Bento / Avenida Sete de Setembro;

BF 07 – Rua Carlos Gomes / Acesso compartilhado para o Largo Dois de Julho;

BF 08 – Rua Carlos Gomes (PROCON) / Rua da Faísca;

BF 09 – Rua Carlos Gomes / Rua Horário Cesar;

BF 10 – Av. Joana Angélica / Praça da Piedade (Instituto Histórico Geográfico);

BF 11 – Rua da Ajuda / Rua do Tira Chapéu;

BF 12 – Rua do Saldanha / Rua do Tijolo (Rua 28 de Setembro);

BF 13 – Ladeira Revolta dos Malês / Rua do Saldanha (lado direito);

BF 14 – Rua do Saldanha / Rua Guedes de Brito;

BF 15 – Rua Carlos Gomes / Ladeira Santa Tereza;

BF 16 – Rua Carlos Gomes / Tv. Jônatas About;

BF 17 – Rua da Ajuda / Rua do Tesouro;

BF 18 – Rua da Ajuda / Rua das Vassouras;

BF 19 – Rua Monsenhor Rubens Mesquita, nº 54 – interseção com a baía estoque de ônibus.

§ 2.º – Barreiras Móveis (BM), das 13h do dia 12/02 às 13h do dia 18/02:

BM 01 – Rua Banco dos Ingleses / Rua Gamboa de Cima;

BM 02 – Rua Banco dos Ingleses / Av. Sete de Setembro (pista da direita);

BM 03 – Ladeira do Gabriel / Ladeira dos Afritos;

BM 04 – Rua Tuiuti / Rua Carlos Gomes;

BM 05 – Largo do Campo Grande / Corredor da Vitória;

BM 06 – Vale do Canela / Viaduto Menininha do Gantóis;

BM 07 – Rua Basílio da Gama / Av. Reitor Miguel Calmon (via Marginal – rotatória);

BM 08 – Rua João das Botas / Av. Leovigildo Filgueiras (TCA);

BM 09 – Av. Leovigildo Filgueiras / Rua Com. José A. Ferreira;

BM 10 – Rua Padre Feijó / Rua Com. Horácio Urpia Júnior;

BM 11 – Rua Politeama de Baixo / Rua Direita da Piedade;

BM 12 – Viaduto São Raimundo / SEMAL;

BM 13 – Rua Politeama de Cima / Rua Direita da Piedade;

BM 14 – Av. Vale dos Barris / Rua Clóvis Spínola;

BM 15 – Av. Joana Angélica / Travessa Américo Simas;

BM 16 – Av. Joana Angélica / Rua da Mouraria;

BM 17 – Av. Joana Angélica / Rua da Mangueira;

BM 18 – Rua do Paraíso / Rua Américo Simas;

BM 19 – Rua do Taboão / Ladeira do Pelourinho;

BM 20 – Av. José Joaquim Seabra - Baixa dos Sapateiros / Rua Padre Augustinho Gomes;

BM 21 – Rua do Tijolo (SEMOP) / Rua São Francisco;

BM 22 – Ladeira da Montanha (parte baixa) / Rua Pinto Martins;

BM 23 – Ladeira da Montanha (parte alta) / Praça Castro Alves;

BM 24 – Ladeira Revolta dos Malês / Praça Municipal;

BM 25 – Rua da Ajuda / Ladeira Revolta dos Malês / Rua José Gonçalves;

BM 26 – Rua Baixa dos Sapateiros / Largo do Pelourinho;

BM 27 – Rua São Francisco / Rua do Tijolo.

Art. 8.º Estabelecer as rotas para circulação a serem seguidos pelos trios elétricos no período carnavalesco, conforme a seguir:

I – Saindo do Parque de Exposições para o Circuito Osmar:

a) Rota 01: Av. Luís Viana Filho (Saída do Parque de Exposições, sentido São Cristóvão), acessa o primeiro retorno no Viaduto Mario Andreazza (alça do viaduto Mário Andreazza sentido Centro), Avenida Luis Viana Filho, Avenida Tancredo Neves, Avenida Antônio Carlos Magalhães (sentido Acesso Norte, retorno à direita acessando a Bonocó), Avenida Mário Leal Ferreira, alça de acesso do Viaduto dos Engenheiros em direção a Arena Fonte Nova e ao Dique do Tororó pela Avenida Vasco da Gama, Avenida Presidente Costa e Silva, Praça Dr. João Mangabeira, Avenida Vale dos Barris, Rua Clóvis Spínola, Rua Direita da Piedade, Rua Politeama de Baixo, Rua Forte de São Pedro, Largo do Campo Grande;

II – Saindo do Parque de Exposições para o Circuito Dodô:

a) Rota 02: Av. Luís Viana Filho (Saída Parque de Exposições, sentido São Cristóvão, acessa o primeiro retorno no Viaduto Mario Andreazza), alça do viaduto Mário Andreazza (sentido Centro), Avenida Luis Viana Filho, Via Expressa, Viaduto Raul Seixas, Avenida Antônio Carlos Magalhães, Avenida Juracy Magalhães Junior, Rua Lucaia, sobre o complexo de viaduto Rei Pelé, Avenida Anita Garibaldi (sentido centro), retorno na Praça Lord Crockrane, Avenida Anita Garibaldi (sentido Rio Vermelho), Rua Milton Santos (Posto de Combustível Menor Preço) e segue até Ondina;

III – Saindo do Campo Grande para o Circuito Dodô:

a) Rota 03: Campo Grande, Avenida Sete de Setembro (Corredor da Vitória / Largo da Vitória / Ladeira da Barra / Porto da Barra área de Arrumação);

IV – Saindo da Barra (Circuito Dodô) para o Campo Grande (Circuito Osmar):

a) Rota 04: Avenida Sete de Setembro (Porto da Barra / Ladeira da Barra / Corredor da Vitória / Campo Grande);

V – Saindo do Campo Grande para o Vale do Canela:

a) Rota 05: Largo do Campo Grande, à direita Avenida Santa Rita, Avenida São Jorge (Viaduto Menininha do Gantóis);

Obs: Manobrar o trio e estacionar a direita, sentido Graça, no contrafluxo.

VI – Saindo do Campo Grande para retornar ao Campo Grande (caso não tenha vaga de estacionamento no Vale do Canela):

a) Rota 06: Largo do Campo Grande, à direita Avenida Santa Rita, Avenida São Jorge (Viaduto Menininha do Gantóis), Avenida Reitor Miguel Calmon, Praça Lord Crockrane, Avenida Vasco da Gama (sentido Rio Vermelho), retorno sentido Dique do Tororó (Posto de Combustível Menor Preço), Avenida Centenário sob o Viaduto Rômulo Almeida, Praça Dr. João Mangabeira, Avenida Vale dos Barris, Rua Clovis Spinola, Rua Direita da Piedade, Rua Politeama de Baixo, Forte de São Pedro, Largo do Campo Grande;

VII – Saindo do Vale do Canela para o Campo Grande (Circuito Osmar):

a) Rota 07: Avenida Reitor Miguel Calmon (contrafluxo), Avenida São Jorge (Viaduto Menininha do Gantóis), Avenida Santa Rita, Campo Grande;

VIII – Saindo de Ondina (Circuito Dodô) para o Campo Grande (Circuito Osmar):

a) Rota 08: Avenida Milton Santos, Avenida Anita Garibaldi (sentido Rio Vermelho), retorno sentido Centro (Hospital Jorge Valente / Cardio Pulmonar), Praça Lord Crockrane, Avenida Vasco da Gama (sentido Rio Vermelho, retorno sentido Dique do Tororó Posto de Combustível Menor Preço), Avenida Centenário sob o Viaduto Rômulo Almeida, Praça Dr. João Mangabeira, Avenida Vale dos Barris, Rua Clovis Spinola, Rua Direita da Piedade, Rua Politeama de Baixo, Forte de São Pedro, Largo do Campo Grande;

IX – Saindo da Rua Carlos Gomes para Estacionamento São Raimundo:

a) Rota 09: Rua Carlos, Rua Horácio César, cruzamento na Avenida 7 de setembro sentido Rua Politeama, em direção à rua Politeama de Cima, Rua direta da Piedade sentido Vd São Raimundo, seguir no contrafluxo Rua Clovis Spinola, Av. Vale dos Barris chegando ao Estacionamento São Raimundo;

Parágrafo único: Permissão para o estacionamento de veículos (trios elétricos e carros de apoio), no Largo do Campo Grande (trecho entre o Wish Hotel da Bahia e a Rua Forte de São Pedro), Av. Reitor Miguel Calmon, sentido Centenário, lado direito (trecho compreendido entre o viaduto Menininha do Gantóis e o Supermercado Hiper ideal, no contrafluxo), Av. Vale dos Barris, lado direito (trecho compreendido entre o primeiro retorno, sentido Politeama e a ladeira do Salete).

DISTRIBUIÇÃO DE ÁREAS DE ZONEAMENTO / CREDENCIAIS MORADORES

Art. 9º Estabelecer 05 (cinco) Zonas subdivididas em 12 (doze) subzonas, para otimizar a logística operacional, e permitir o acesso aos Moradores no entorno dos circuitos, através do controle eletrônico instalados nos portais de acesso em cada zona, com a utilização de adesivo nas cores roxa, vermelha, amarela, marrom e verde, consoante a identificação da placa do veículo, conforme definido abaixo:

§ 1º Visando controlar o fluxo de veículos no entorno dos circuitos do carnaval, fica estabelecido o limite de 02 (dois) adesivos por residência.

§ 2º – Zona Roxa 1 – Graça / Barra:

I – Logradouros: Rua Manoel Barreto, Av. Princesa Isabel, Rua Oito de Dezembro, Ladeira da Barra e vias transversais.

II – Acesso: Vale do Canela, Av. Euclides da Cunha e / ou Rua da Garça e Av. Centenário, conforme local da residência.

§ 3º – Zona Roxa 2 – Barra:

I – Logradouros: Av. Centenário (sentido Orla), área do Jardim Brasil, Rua Miguel Burnier, Rua Oscar Carrascosa, Rua Marquês de Caravelas e vias transversais até a Rua Bernardo Catharino;

II – Acesso: Av. Centenário, Vale do Canela, Av. Euclides da Cunha e / ou Rua da Graça, conforme local da residência.

§ 4º – Zona Vermelha 3 – Barra:

I – Logradouros: Largo do Porto da Barra, Av. Sete de Setembro e transversais, Largo do Farol da Barra, Av. Oceânica (trecho entre o Largo do Farol da Barra e a Rua Marquês de Caravelas (Barra Center), Av. Almirante Marques de Leão, Rua Afonso Celso, Morro do Gavazza e vias transversais;

II – Acesso: Vale do Canela, Av. Euclides da Cunha e / ou Rua da Graça e Av. Centenário.

§ 5º – Zona Vermelha 4 – Barra:

I – Logradouros: Av. Oceânica, trecho entre a Rua Marquês de Caravelas (Barra Center) e o Morro da Aeronáutica;

II – Acesso: Av. Centenário.

§ 6º – Zona Vermelha 5 – Ondina:

I – Logradouros: Av. Oceânica e ruas transversais (lado da praia), a partir da Rua Morro do Escravo Miguel e Av. Milton Santos;

II – Acesso: Curva da Paciência / Av. Oceânica.

§ 7º – Zona Vermelha 6 – Ondina:

I – Logradouros: Via Marginal à Av. Oceânica (Av. Presidente Vargas, Rua Dr. Oswaldo Ribeiro);

II – Acesso: Curva da Paciência / Av. Oceânica e Av. Centenário, Rua Professor Sabino Silva (Vitória Center), Praça Brasil e Rua Ranulfo Oliveira (Calabar).

§ 8º – Zona Amarela 7 – Ondina / Barra:

I – Logradouros: Av. Centenário, sentido Barris, e vias transversais, incluindo Morro do Gato, Morro do Ypiranga, Rua Sabino Silva e Largo do Camarão, Rua José Mirabeau Sampaio, Rua Álvaro Augusto da Silva, Rua Dr. João Garcês Fróes e Rua Professor Clementino Fraga.

II – Acesso: Av. Centenário.

§ 9º – Zona Marrom 8 – Ondina:

I – Logradouros: Rua Prof. Edgard Mata, Av. Milton Santos e vias transversais à direita, sentido Orla;

II – Acesso: Avenida Anita Garibaldi, Rua Prof. Edgard Mata, Av. Milton Santos.

§ 10 – Zona Marrom 9 – Rio Vermelho / Ondina:

I – Logradouros – Av. Oceânica (trecho entre a Curva da Paciência e Av. Milton Santos, incluindo todas as vias transversais após a Vila Matos).

II – Acesso: Curva da Paciência / Av. Oceânica.

§ 11 – Zona Verde 10 – Corredor da Vitória, lado direito do Campo Grande até o acesso ao Vale do Canela:

I – Logradouros: Corredor da Vitória e vias transversais, lado direito do Campo Grande, sentido TCA.

II – Acesso: Vale do Canela, Av. Euclides da Cunha, Rua da Graça e Largo da Vitória.

§ 12 – Zona Verde 11 – Campo Grande e Largo Dois de Julho:

I – Logradouros: Largo do Campo Grande (trecho entre o Wish Hotel da Bahia e a Rua Forte de São Pedro), Av. Sete de Setembro (trecho entre a Rua Banco dos Ingleses e à Mansão dos Cardeais), Largo Dois de Julho e vias transversais;

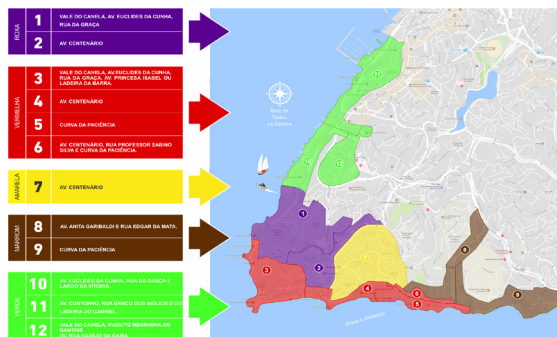
II – Acesso: Av. Lafayette Coutinho (Av. Contorno).

§ 13 – Zona Verde 12 – Campo Grande, a partir do acesso ao Vale do Canela, Canela:

I – Logradouros: Largo do Campo Grande a partir da saída do Vale do Canela, Rua Araújo Pinho e adjacências;

II – Acesso: Vale do Canela, Rua Basílio da Gama e Viaduto Menininha do Gantóis.

§ 14 – Mapa do Zoneamento.



PORTAIS DE ACESSO ÀS ZONAS DE RESTRIÇÃO COM CONTROLE ELETRÔNICO

Art. 10 Estabelecer os portais com controle eletrônico de acesso às zonas de restrição, no período de 12 de fevereiro de 2026 a 18 de fevereiro de 2026, a partir das 13h às 5h do dia subsequente, instalados nos seguintes locais:

Portal 1 – Av. Oceânica (Curva da Paciência – Rio Vermelho);

Portal 2 – Av. Milton Santos, após a Rua Professor Edgard Mata – sentido Orla;

Portal 3 – Rua Ranulfo de Oliveira / Rua Manoel Espinheira – sentido Ondina;

Portal 4 – Rua Professor Martagão Gesteira / Rua Djalma Ramos – sentido Deocleciano Barreto;

Portal 5 – Rua Manoel Barreto / Rua Dr. Antônio Rocha – sentido Barra;

Portal 6 – Av. Centenário / Rua Juiz Rosalvo Torres – Praça Brasil – sentido Rua Plínio Moscoso;

Portal 7 – Av. Centenário (retorno compartilhado);

Portal 8 – Av. Centenário / Rua Professor Sabino Silva – sentido Ondina – Vitória Center;

Portal 9 – Rua da Graça / Rua 8 de Dezembro – sentido Av. Princesa Isabel;

Portal 10 – Av. Centenário / Rua Deocleciano Barreto (acesso ao Shopping Barra);

Portal 11 – Av. Sete de Setembro (Ladeira da Barra) - próximo Aliança Francesa – sentido Porto da Barra;

Portal 12 – Av. Princesa Isabel / após a Rua Oscar Carrascosa – sentido Barra;

Portal 13 – Rua Professor Lemos de Brito / Rua César Zama – sentido Rua Afonso Celso;

Portal 14 – Rua Banco dos Ingleses / Rua Gamboa de Cima – sentido Campo Grande;

Portal 15 – Rua Manoel Barreto / Rua Djalma Ramos – sentido Shopping Barra;

Portal 16 – Av. Centenário / Rua Djalma Ramos;

Portal 17 – Av. Centenário (DPT) / Praça João Mangabeira;

Portal 18 – Rua do Corte Grande / Jardim Zoológico.

Art. 11 Estabelecer os seguintes modelos de adesivos que deverão ser colados no para-brisa dos veículos credenciados, conforme a zona:



Parágrafo único: O veículo que desrespeitar, o estabelecido nos artigos 9º e 10 e transitar em local e horário não permitido pela regulamentação, será enquadrado no Art. 187, inc. I, do código de trânsito Brasileiro – CTB.

Art. 12 Estabelecer horários para livre circulação de veículos nos portais com controle eletrônico de acesso às Zonas de Restrições das 05:01h às 12:59h, exceto para os veículos de carga e descarga.

ESTACIONAMENTOS PÚBLICOS

Art. 13 Estabelecer Áreas Especiais para estacionamento Rotativo, a partir das 10h do dia 12 de fevereiro de 2026 às 6h do dia 18 de fevereiro de 2026, operacionalizado pela Coordenadoria de Estacionamentos Públicos – COESP, conforme discriminação que se segue:

I – Estacionamentos Zona Azul:

- a) Rua Padre Agostinho Gomes
 - b) Av. J. J. Seabra – Bolsão Aquidabã;
 - c) Av. J. J. Seabra, a partir do Aquidabã;
 - d) Rua do Taboão;
 - e) Rua General Labatut;
 - f) Rua do Salete;
 - g) Ladeira do Salete;
 - h) Rua Politeama de Baixo;
 - i) Rua São Raymundo;
 - j) Rua Conselheiro Junqueira Ayres;
 - k) Ladeira da Revolta dos Malês;
 - l) Travessa do Tijolo;
 - m) Avenida Estados Unidos;
 - n) Av. da França;
 - o) Rua Portugal;
 - p) Rua da Argentina;
 - q) Rua da Conceição da Praia;
 - r) Rua Comendador José Alves Ferreira;
 - s) Ladeira da Fonte, sentido Avenida Professor Paulo Almeida, com início de frente a Concha Acústica e final detrás ao Complexo de Delegacias;
 - t) Av. Professor Paulo Almeida;
 - u) Avenida Princesa Leopoldina, sentido Avenida Princesa Isabel, lado direito, com início de frente ao imóvel de nº 66 (Edf. Cidade Belém) e final de frente ao imóvel de nº 288 (Edf. Mansão Princesa Leopoldina);
 - v) Rua da Mangueira;
 - w) Rua da Mouraria;
 - x) Praça Duque de Caxias;
 - y) Av. Joana Angélica;
- z) Ladeira de Santana;
 - z1) Rua Prof. Hugo Baltazar da Silveira;
 - z2) Boulevard América;
 - z3) Rua Professora Anfrisia Santiago;
 - z4) Rua José Leonídio de Sena;
 - z5) Rua do Paraíso;
 - z6) Av. Anita Garibaldi, sentido Centro, lado direito, após o Hospital Jorge Valente até o posto combustível BR, incluindo as vias marginais;
 - z7) Av. Anita Garibaldi, sentido Rio Vermelho, a partir da antiga Concessionária AUDI, em ambos os lados;
 - z8) Rua Eduardo José dos Santos;

§ 1º – O Sistema de Zona Azul especial de Carnaval contará com 2.800 (duas mil e oitocentas) vagas de estacionamento ao longo da via, conforme indicadas no Art. 13, inciso I desta Portaria, e funcionará através da regularização com emissão de tickets digitais através de 3 (três) aplicativos para dispositivos móveis e operadores de zona azul do SINGUARDA, ambos credenciados pela TRANSALVADOR.

§ 2º – O valor da tarifa do estacionamento ao longo da via como previsto Art. 13, inciso I desta Portaria será uma tarifa única de **R\$ 20,00** (vinte reais).

§ 3º – Ficam desativadas as Zonas Verde do bairro da Barra, Centro, Federação e Ondina, no período do Carnaval. O acesso dos moradores se dará através do credenciamento especial exclusivo para o

referido evento.

OPERAÇÃO CARGA E DESCARGA

Art. 14 Estabelecer horários para a **Operação Carga / Descarga**, conforme discriminação que se segue:

Dia 12/02	CIRCUITO BARRA	6h às 13h
	CIRCUITO CENTRO	6h às 15h
Dias 13/02, 14/02, 15/02, 16/02 e 17/02	CIRCUITO BARRA	8h às 13h
Dias 13/02, 14/02, 15/02, 16/02 e 17/02	CIRCUITO CENTRO	7h às 11h
Dia 18/02	CIRCUITO BARRA	6h às 9h30
	CIRCUITO CENTRO	6h às 13h

Parágrafo Único - Os veículos quando em serviço de abastecimento terão acesso nestes horários pela Av. Vale dos Barris / Politeama, Avenida Oceânica (Curva da Paciência), Ladeira da Montanha / Praça Castro Alves, Av. Centenário e Rua Airosa Galvão.

CARNAVAL DOS BAIRROS 2026

Art. 15 Promover as seguintes alterações na circulação e estacionamento de veículos, durante o "Carnaval dos Bairros", conforme programação que se segue:

§ 1º – ITAPUÃ: Proibição da circulação e do estacionamento de veículos, na Rua Aristides Milton (trecho compreendido entre a Praça da Sereia e o acesso à Ladeira do Ibiama / Ladeira do Abaeté), no período de 14 de fevereiro de 2026 a 17 de fevereiro de 2026, das 17h às 5h do dia subsequente.

I – Os veículos em geral, que circulam pelo trecho interdito, terão como opção de tráfego:

a) Com destino à Rua Professor Souza Brito, Jardim Encantamento, Loteamento Pedra do Sal, Alameda da Praia e adjacências: Av. Dorival Caymmi, Rua Paulo Afonso Baqueiro, Ladeira do Mirante do Abaeté, Largo do Abaeté, Ladeira do Abaeté;

b) Provenientes da Rua Professor Souza Brito, com destino à Nova Brasília de Itapuã: Ladeira do Abaeté, Largo do Abaeté, Ladeira do Mirante, Rua Paulo Afonso Baqueiro, Av. Dorival Caymmi.

§ 2º – LIBERDADE: Proibição da circulação e do estacionamento de veículos, na Estrada da Liberdade (trecho compreendido entre a Lapinha e a Rua Pero Vaz), no período de 14 de fevereiro de 2026 a 17 de fevereiro de 2026.

I – Instalação de Barreiras Fixas (BF), das 13h do dia 14/02 às 5h do dia 18/02;

BF 01 – Estrada da Liberdade / Rua Francisco Blanco;

BF 02 – Estrada da Liberdade / Rua Arquimedes Pessoa;

BF 03 – Estrada da Liberdade / Rua Gonçalves Lêdo;

BF 04 – Estrada da Liberdade / Rua Bruno Seabra;

BF 05 – Estrada da Liberdade / Rua Euzébio de Queiroz;

BF 06 – Estrada da Liberdade / Rua Domingos Requião;

BF 07 – Estrada da Liberdade / Rua da Esperança.

II – Instalação de Barreiras Móveis (BM), no período de 14/02 a 17/02, das 17h às 5h do dia subsequente;

BM 01 – Estrada da Liberdade / Rua Pero Vaz;

BM 02 – Estrada da Liberdade / Largo da Soledade;

III – Os veículos em geral, que circulam pelo trecho interdito, terão como opção de tráfego:

a) Sentido Bairro / Centro: Estrada da Liberdade, Rua Pero Vaz, Rua Dr. Eduardo Santos, Rua Conde de Porto Alegre, Praça Conselheiro João Alfredo (Largo do Tamarineiro).

b) Sentido Centro / Bairro: Largo da Soledade, Rua Saldanha Marinho, Praça Conselheiro João Alfredo (Largo do Tamarineiro), Rua Conde de Porto Alegre, Rua Dr. Eduardo Santos, Rua Pero Vaz, Estrada da Liberdade.

§ 3º – PERIPERI: Interdição das vias que dão acesso à Praça da Revolução (Rua Osvaldo Dewey, Rua Carlos Gomes, Rua Cristóvão Ferreira, Rua Domingos Pires – trecho compreendido entre a Praça da Revolução e Rua Aristides Melo, Travessa Gal. Labatut, Rua Frederico Costa, Rua Natanael Palma), no período de 14 de fevereiro de 2026 a 17 de fevereiro de 2026, das 17h às 5h do dia subsequente.

§ 4º – CAJAZEIRA X: Proibição do estacionamento de veículos, na Rua G, Setor C / Fazenda Grande I (proximidades do Campo de Futebol PRONAICA), no período de 14 de fevereiro de 2026 a 17 de fevereiro de 2026, das 17h às 5h do dia subsequente.

§ 5º – PLATAFORMA: Proibição da Circulação e do Estacionamento de veículos, no entorno da Praça São Braz (em frente à Igreja São Braz), no período de 14 de fevereiro de 2026 a 17 de fevereiro de 2026, das 17h às 5h do dia subsequente.

§ 6º – BOCA DO RIO: Promover o Controle do tráfego de veículos, auxílio na travessia de pedestres, e fiscalização para coibir a incidência de parada e estacionamento irregular, na Avenida Octávio Mangabeira (no entorno do Parque dos Ventos), no período de 14 de fevereiro de 2026 a 17 de fevereiro de 2026, das 17h às 5h do dia subsequente.

§ 7º – PRAÇA DE PIATÃ: Proibição da Circulação e do Estacionamento de veículos no bolsão do Estacionamento situado na via interna da Av. Octávio Mangabeira / Piatã, sentido Itapuã, no período de 14 de fevereiro de 2026 a 17 de fevereiro de 2026, das 17h às 5h do dia subsequente.

§ 8º – PAU DA LIMA: Proibição da Circulação e do Estacionamento de Veículos no Final de Linha de Pau da Lima / Praça Nossa Senhora Auxiliadora, no período de 14 de fevereiro de 2026 a 17 de fevereiro de 2026, das 17h às 5h do dia subsequente.

§ 9º – NORDESTE DE AMARALINA: Interdição do tráfego de veículos da Rua Reinaldo Matos / Final de Linha do Nordeste, até o Sítio Coreano / Rua Mestre Bimba, no período de 11 de fevereiro de 2026 a 17 de fevereiro de 2026, das 10h às 4h do dia subsequente;

I – Instalação de Barreiras Fixas (BF), das 5h do dia 11/02 às 4h do dia 18/02:

BF 01 – Rua Reinaldo de Matos / Ladeira Serra Verde;

- BF 02** – Rua Cristovão Ferreira / 2º Travessa Adelmário Pinheiro;
- BF 03** – Rua Cristovão Ferreira / Rua Alto do Campim – altura da Olivep de Construção;
- BF 04** – Rua do Norte / Rua Gilberto Maltez;
- BF 05** – Rua do Norte / 4º Travessa do Norte Panificadora Irmãos Andrade;
- BF 06** – Rua do Norte / Rua Paulino Bispo;
- BF 07** – Rua do Norte / Rua do Nagé;
- BF 08** – Rua do Norte / Rua Professor João Luiz Barreiro;
- BF 09** – Rua do Norte / Rua Dr. Edgar Barros;
- BF 10** – Rua do Norte;
- BF 11** – Rua Mestre Bimba / Rua José Inácio do Amaral Lotus Hotel;
- BF 12** – Rua Mestre Bimba / Rua Durval Fraga.

II – Instalação de Barreira Móvel (BM), no período de 11/02 a 17/02, a partir das 10h:

BM 01 – Rua Ademário Pinheiro / Rua Cristovão Ferreira.

§ 10 – RIO VERMELHO: Promover o controle do tráfego de veículos, auxílio na travessia de pedestres, e fiscalização para coibir a incidência de estacionamento irregular, no entorno do Largo da Mariquita, no período de 13 de fevereiro de 2026 a 17 de fevereiro de 2026, das 17h às 5h.

DO USO DAS CREDENCIAIS, DO CONTROLE E DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Art. 16. O acesso de veículos aos perímetros de circulação restrita estabelecidos nesta Portaria e na Portaria nº 004/2026 dar-se-á exclusivamente por meio de credenciais previamente autorizadas, observados o zoneamento e as regras nelas definidas.

§ 1º O veículo que desrespeitar o disposto nos arts. 9º e 10 desta Portaria, bem como as disposições da Portaria nº 004/2026, transitando em local e/ou horário não permitido pela regulamentação vigente, será enquadrado no art. 187, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas cabíveis.

§ 2º As credenciais de circulação concedidas para o período do Carnaval de Salvador, destinam-se exclusivamente à finalidade de permitir o acesso de moradores, de prestadores de serviço e acesso especial, dentro das zonas de restrição de circulação, sendo vedada a utilização das credenciais para finalidade distinta da que ensejou a concessão.

§ 3º Será realizado monitoramento comportamental, com detecção de trânsito recorrente dos veículos credenciados pelos portais de acesso, do qual, havendo constatação de uso indevido, poderá a Autarquia adotar medidas de suspensão ou cancelamento do cadastro.

§ 4º Verificado o uso irregular da credencial, o portador será devidamente notificado, devendo apresentar esclarecimentos ou justificativa no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da ciência da notificação, pelos meios e canais eletrônicos oficialmente indicados pela TRANSALVADOR, assegurados o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo.

§ 5º-A Para fins de contagem de prazo, considera-se realizada a ciência da notificação na data da confirmação de recebimento, quando houver, ou, na ausência desta, automaticamente após o decurso de 24 (vinte e quatro) horas do envio ao canal eletrônico indicado no credenciamento ou constante do cadastro da TRANSALVADOR, desde que comprovado o encaminhamento.

§ 5º-B A recusa, a ausência de confirmação de recebimento ou a inércia do destinatário não impedirá a produção de efeitos da notificação, observado o disposto no § 5º-A.

§ 6º A ausência de esclarecimento ou a confirmação do desvio de finalidade ensejará a inclusão do RENAVAM, do IPTU, do CPF ou CNPJ responsável pela solicitação em cadastro interno de suspeição, para fins de controle administrativo.

§ 7º O veículo cuja credencial tenha sido classificada como suspeita em razão de desvirtuamento de uso ficará impedido de obter novo credenciamento no exercício subsequente, observando-se:

I – Tratando-se de credencial de morador, o IPTU não gerará direito automático à concessão de novas credenciais no ano seguinte;

II – Tratando-se de prestador de serviço, o CNPJ ou CPF vinculado ao requerimento original ficará impedido de realizar novo credenciamento, nos termos e limites definidos pela TRANSALVADOR para o exercício subsequente.

§ 8º As medidas previstas neste artigo têm por finalidade garantir a segurança viária, a fluidez do trânsito, a proteção dos usuários da via e a correta utilização das credenciais, contribuindo para a organização, a legalidade e o regular funcionamento do Carnaval de Salvador.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 Assegurar o acesso aos residentes e / ou domiciliados nas vias interditadas, no Circuito do Carnaval, mediante apresentação de credencial de acesso morador fornecida pela TRANSALVADOR, conforme disposto nos artigos 9º e 10 desta portaria, ressalvadas as situações de riscos aos condutores e ocupantes dos veículos, em face da presença de público nas ruas, quando então haverá a análise por parte do poder público, do momento mais adequado para o acesso.

Art. 18 A pessoa que apresentar-se em barreira de trânsito com mobilidade reduzida, sendo ela condutora ou passageiro, deverá ter o acesso liberado até às proximidades dos circuitos.

Art. 19 Permitir o tráfego de veículos de apoio, carros alegóricos e trios elétricos, nas vias interditadas nos artigos 1º, 2º, 6º e 15 desta Portaria, quando integrando os cordões e blocos carnavalescos, afoxés, etc. e devidamente licenciados pela SALTUR – Empresa Salvador Turismo.

Art. 20 Permitir o livre trânsito e estacionamento nas vias interditadas nos Artigos 1º, 2º, 6º e 15 desta Portaria, aos veículos destinados a Operação de Trânsito e Transporte, Guarda Civil Municipal, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, Ambulâncias dos Serviços Públicos (Municipal, Estadual e Federal), Órgãos de Imprensa, além de outros similares, quando devidamente identificados e em serviço, conforme artigo 29, inciso VII do CTB.

Art. 21 O tráfego voltará à normalidade tão logo a LIMPURB conclua os serviços de limpeza nos locais.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 02 de fevereiro de 2026.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

PORTARIA N.º 026/2026

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DE SALVADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.725, de 29 de dezembro de 2014, e pelo Decreto nº 29.451, de 24 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO a Portaria nº 004/2026, que disciplina a emissão de credenciais “ACESSO SERVIÇOS” e “ACESSO ESPECIAL” para os festejos carnavalescos de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o prazo para recebimento dos requerimentos, a fim de assegurar maior participação dos interessados e adequada organização das operações relacionadas ao Carnaval de Salvador 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, excepcionalmente, o prazo para solicitação das credenciais “ACESSO SERVIÇOS”, previsto no art. 2º da Portaria nº 004/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º As credenciais ‘ACESSO SERVIÇOS’ deverão ser solicitadas, impreterivelmente, no período de 07 de janeiro a 11 de fevereiro de 2026, exclusivamente por meio do endereço eletrônico:
www.mobilidadenocarnaval.salvador.ba.gov.br.”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 004/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 05 de fevereiro de 2026.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

RELACAO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO II, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 188/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR.SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.

LOTE PUBLICAÇÃO: 714/2026

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ADILSON DE SOUZA SANTOS	PR573/2026	T926300983	INDEFERIDO
ADINEL NETO AMORIM	PR289/2026	T945007417	INDEFERIDO
ADLA DOS SANTOS	PR3072/2026	R007132666	INDEFERIDO
ADRIANO RODRIGUES MENEZES	PR1138/2026	T954804579	INDEFERIDO
AECIO LACERDA DE AMORIM NETO	PR709/2026	T116327986	INDEFERIDO
AFONSO FARIA TENORIO JUNIOR	PR598/2026	M000265148	INDEFERIDO
AILTON SANTIAGO DA SILVA	PR257/2026	R007145653	INDEFERIDO
AIRTON JOSE DE SOUSA JUNIOR	PR1420/2026	R007136713	INDEFERIDO
ALA JORGE GOMES DA SILVA	PR1952/2026	R007169099	INDEFERIDO
ALEX DOS SANTOS FIGUEIREDO	PR3107/2026	R007168868	INDEFERIDO
ALISSANDRO SALES	PR2477/2026	T886701517	INDEFERIDO
ALOYSIO SANTOS AMORIM	PR1998/2026	T139511602	INDEFERIDO
ANA EDITH RAMOS DE ANDRADE	PR3287/2026	T480713908	INDEFERIDO
ANA JULIA FIGUEIREDO FERRAZ	PR651/2026	T228203396	INDEFERIDO
ANA PAULA PEREIRA MALTEZ	PR2608/2026	R007149910	INDEFERIDO
ANDERSON DE SANTANA SOUZA	PR578/2026	T116814648	INDEFERIDO
ANDERSON ROCHA DOS SANTOS PEREIRA	PR680/2026	T945007583	INDEFERIDO
ANTONIO COSTA DO NASCIMENTO	PR2480/2026	T939507636	INDEFERIDO
ANTONIO CRUZ DOS SANTOS JUNIOR	PR1064/2026	T114602633	INDEFERIDO
ANTONIO DOMINGOS DE SANTANA	PR1380/2026	T121102968	INDEFERIDO
ANTONIO EVILASIO AZEVEDO TEIXEIRA	PR833/2026	T114522540	INDEFERIDO
ANTONIO GOMES DE ALMEIDA	PR1360/2026	T418303362	INDEFERIDO
APOLO SANTOS DA SILVA	PR1924/2026	T952104949	INDEFERIDO
ARTHUR PALMEIRA DA SILVA LAGO	PR3263/2026	T231412403	INDEFERIDO
BRENO SILVA MIRANDA	PR2348/2026	F001513458	INDEFERIDO
CARLOS JOSE OLIVEIRA	PR2991/2026	M000272301	INDEFERIDO
CAROLINA BARRETO RIBEIRO	PR1837/2026	T139308231	INDEFERIDO
CAROLINE SILVA FREITAS	PR2394/2026	F001512261	INDEFERIDO